



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA SUPRIR A DEMANDA NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE GUARUJÁ DO SUL /SC.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas:

24 de junho de 2026 até às 08:15h do dia 09 de julho de 2026 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

09 de julho de 2026 de às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado para suprir a demanda nos diversos setores da Prefeitura de Guarujá do Sul /SC.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor - Total
1	CONCRETO BOMBEAVEL, USINADO CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA O E 1, SLUMP = 100 /-20 MM, SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) INCLUIR O TRANSPORTE ATÉ A OBRA	METROS CÚBICOS	300,00	665,73	199.719,00
					Soma:
					199.719,00

1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses e prorrogação, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, prestar os serviços solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

1.3. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

1.4. Em razão dos itens licitados apresentarem valores superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.

1.5. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

1.6. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qua será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração



não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e



senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Prazo de validade da proposta sere de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, sera desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a. **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL** de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b. **MARCA/FABRICANTE, MODELO** e **DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de **MARCA/FABRICANTE** e **MODELO** somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante.

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão “conforme TR” não será aceita,



por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinalar, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.



6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea "d".

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item ou lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) agente de contratação Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.4.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.4.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.4.3.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.4.2 e 8.4.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.5. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada.

8.6. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERA ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERA DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERA REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante



apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.



10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsideração.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo



Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedidos no final da sessão pública.

13.2. Após a ato de habilitação ou inhabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inhabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



13.13.O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13.14.O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14.1.Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo II – Termo de Referência.

16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

17.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

17.8. As empresas participantes deverão ficar logadas na plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA
Assinado de forma digital por
ELIANE APARECIDA DE SOUZA
FANTON:78808588904
FANTON:78808588904
Dados: 2026.06.22 16:13:28 -03'00'

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá Do Sul/SC

Secretaria Requisitante: secretaria de transportes e obras /departamento de urbanismo

Secretarias Participantes: demais secretarias pertencentes administração municipal que irão utilizar o item em questão

Necessidade da Administração : Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de concreto usinado (com aplicação/bombeamento, se aplicável), para atender às demandas de infraestrutura, manutenção e obras das diversas secretarias pertencentes à Administração Pública do Município de Guarujá do Sul - SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de concreto usinado para atender às demandas de infraestrutura, manutenção, reparos e execução de obras públicas das diversas secretarias da Administração Municipal de Guarujá do Sul.

O concreto usinado é insumo indispensável para a viabilização de serviços de pavimentação, construção, reforma, ampliação e conservação de prédios públicos, calçadas, galerias pluviais, meios-fios, pontes, praças e demais estruturas urbanas e rurais do Município.

A contratação de empresa especializada garante maior padronização, controle tecnológico de resistência e agilidade na execução dos serviços, assegurando eficiência operacional e economicidade. Ademais, o fornecimento com entrega programada no local da obra — incluindo a aplicação e/ou o bombeamento, conforme a necessidade — otimiza o aproveitamento dos materiais, reduz perdas e minimiza os custos operacionais e de mão de obra da Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações vigente, em razão da demanda ter surgido após a elaboração do PAC, motivada por necessidades emergentes de manutenção e melhorias em estruturas públicas do município de Guarujá do Sul /SC. As demandas identificadas decorrem de vistorias técnicas recentes que constataram deteriorações em edificações públicas e a necessidade de intervenções urgentes para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, como educação, saúde e administração pública.

Dessa forma, justifica-se a inclusão desta contratação fora do planejamento inicial, por tratar-se de uma necessidade superveniente, que visa assegurar o bom funcionamento e a segurança dos espaços públicos municipais. / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 124/2026– 184/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços da presente licitação são classificados como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa classificação se justifica pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade dos itens a serem contratados podem ser claramente definidos no edital, com base em especificações amplamente reconhecidas no mercado. Tal característica permite que a seleção do fornecedor seja realizada com base em critérios objetivos, transparentes e facilmente verificáveis.



A contratação será efetivada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item. A escolha pela modalidade pregão eletrônico está em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das modalidades licitatórias e seus respectivos critérios de seleção. Tal escolha também observa os princípios da celeridade, transparência e eficiência no processo licitatório.

O presente Pregão tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de concreto usinado, com aplicação e/ou bombeamento quando necessário, destinado ao atendimento das demandas de infraestrutura, manutenção, reparos e execução de obras das diversas secretarias pertencentes à Administração Pública do Município de Guarujá do Sul/SC, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

A opção pela modalidade pregão eletrônico justifica-se pela ampla competitividade proporcionada pela utilização de meio digital, permitindo maior participação de fornecedores de diversas localidades, além de garantir maior segurança, publicidade e economicidade ao processo. Ademais, a ferramenta eletrônica assegura o acompanhamento em tempo real, reduzindo custos operacionais e promovendo maior eficiência na gestão pública.

A CONTRATADA DEVERÁ EXECUÇÃO OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

3.1 DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviços comuns, tendo como objeto da presente contratação o fornecimento de concreto usinado para obras de infraestrutura do Município de Guarujá do Sul. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- **Fornecimento de concreto usinado bombeável**, produzido em central dosadora devidamente licenciada;
- **Incorporação de fibras de polipropileno** ao concreto, em dosagem compatível com as normas técnicas aplicáveis e com o desempenho exigido;
- **Resistência característica à compressão** ($f_{ck} \geq 25 \text{ MPa}$ aos 28 dias), devidamente comprovada por meio de controle tecnológico;
- **Atendimento estrito às normas técnicas vigentes**, em especial às normas ABNT NBR 7212, NBR 5738, NBR 5739 e NBR 12655, ou outras que venham a substituí-las;
- **Concreto adequado ao bombeamento**, com abatimento (*slump*) compatível com o método executivo adotado, conforme solicitação da fiscalização;
- **Fornecimento parcelado**, de acordo com as demandas emitidas pela Secretaria de Infraestrutura;
- **Entregas realizadas nos locais indicados pelo Município**, abrangendo tanto o perímetro urbano quanto o rural;
- **Disponibilidade de caminhão-betoneira e bomba de concreto**, sempre que solicitado pela administração;
- **Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega** previamente acordados, de modo a garantir a continuidade das frentes de trabalho;
- **Apresentação de nota fiscal, romaneio de carga e traço do concreto** no ato da entrega ou quando solicitado;
- **Disponibilização de laudos de resistência à compressão** emitidos por laboratório idôneo (próprio ou terceirizado), em conformidade com as normas da ABNT;
- **Permissão para acompanhamento e fiscalização** de todo o processo de fornecimento pelo Município, inclusive para a coleta de corpos de prova no canteiro;
- **Atendimento integral à legislação ambiental vigente**, com a apresentação das licenças e autorizações necessárias para a operação da central de concreto;



- **Observância das normas de segurança do trabalho**, especialmente durante o transporte, bombeamento e descarga do material;
- **Responsabilidade exclusiva pela correta destinação dos resíduos** decorrentes do processo produtivo e da limpeza dos equipamentos;
- **Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a execução do contrato, conforme exigências legais;
- **Comprovação de capacidade técnica** compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestados de fornecimento de concreto usinado;
- **Aceitação integral das condições contratuais**, inclusive no que rege a medição, o pagamento e as penalidades previstas;
- **Entrega de materiais de primeira qualidade**, respeitando as normas técnicas e a legislação vigentes, mantendo-se as características originais de fabricação;
- **Responsabilidade integral por todas as despesas** de frete, carga, descarga e manuseio, inclusive as decorrentes de devolução e substituição de materiais recusados por desconformidade ou defeito;
- **Responsabilidade por quaisquer danos** (materiais, pessoais ou morais) causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o transporte e a entrega, bem como por eventuais infrações de trânsito;
- **Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho;
- **Garantia de que os trabalhadores destacados estejam uniformizados**, devidamente identificados, portando os EPIs necessários e equipados com as ferramentas adequadas para o manuseio e descarga do material;
- **Vedação total à subcontratação** do objeto do contrato.

3.1 DO TRANSPORTE:

O valor referente ao transporte do concreto usinado até o local de entrega e/ou aplicação deverá estar obrigatoriamente incluso no valor unitário e total do item cotado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional a esse título.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O concreto usinado é amplamente utilizado em obras públicas devido à sua qualidade, uniformidade e eficiência no processo de construção. Existem diversos tipos de concreto usinado que um município pode adquirir, cada um com funcionalidades específicas e conformidade com normas técnicas e legislação vigente

Solução 1: Execução direta pela equipe técnica municipal

A alternativa de execução direta dos serviços com concreto pela equipe técnica municipal foi analisada sob os aspectos técnicos, operacionais e financeiros, não se mostrando viável para o Município de Guarujá do Sul.

Para a adequada execução desse tipo de obra, seria necessária a constituição de uma estrutura técnica e operacional permanente, compreendendo profissionais especializados, tais como engenheiro civil responsável técnico, técnico em edificações, mestre de obras, topógrafo, técnico de segurança do trabalho, laboratorista de concreto, além de equipe operacional composta por pedreiros, serventes e operadores de máquinas.

No aspecto de infraestrutura, seria indispensável a disponibilização de frota e equipamentos específicos, incluindo caminhão betoneira para transporte de concreto, caminhão basculante para insumos, caminhão pipa para apoio operacional, rolo compactador, motoniveladora,



retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, caminhão prancha para deslocamento de máquinas, bem como equipamentos auxiliares como vibradores de concreto.

Adicionalmente, para garantir a conformidade técnica e a qualidade dos serviços executados, seria necessária a implementação de controle tecnológico do concreto, com estrutura laboratorial própria ou contratação especializada, além da manutenção contínua da frota, aquisição de insumos e capacitação permanente da equipe técnica e operacional.

Dessa forma, considerando os elevados custos de investimento inicial, manutenção de equipamentos, aquisição de máquinas, contratação e capacitação de pessoal especializado, bem como a necessidade de estrutura permanente incompatível com a demanda atual do Município, conclui-se que a execução direta dos serviços não se mostra economicamente e operacionalmente viável.

Assim, a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, devidamente capacitada para a execução dos serviços, garantindo eficiência, qualidade técnica e economicidade.

Solução 2: Celebração de convênios com instituições públicas

No âmbito das alternativas identificadas no levantamento de mercado, considera-se a possibilidade de execução dos serviços por meio de convênios com instituições públicas.

Embora juridicamente possível, tal alternativa apresenta limitações significativas sob o ponto de vista operacional e temporal. A formalização de convênios demanda tramitação administrativa complexa, incluindo etapas de análise jurídica, aprovação institucional, pactuação de responsabilidades e compatibilização de planos de trabalho e disponibilidade de recursos entre os entes envolvidos.

Além disso, observa-se que a execução por meio de convênios depende de agendas institucionais próprias e da disponibilidade técnica e operacional da entidade parceira, fatores que podem comprometer a celeridade necessária para o atendimento da demanda.

Dessa forma, considerando a urgência das ações municipais e os prazos estabelecidos para a instrução e atendimento das demandas, especialmente aquelas vinculadas a exigências ambientais e operacionais, conclui-se que esta alternativa, embora viável sob o aspecto jurídico, não atende adequadamente à necessidade de tempestividade e eficiência da Administração Pública.

Solução 3: Contratação de empresa especializada

No levantamento de mercado realizado, identifica-se como alternativa mais adequada a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

Essa solução se mostra tecnicamente viável, uma vez que o mercado dispõe de empresas capacitadas, com equipe técnica qualificada, equipamentos próprios e experiência na execução de obras com concreto e serviços correlatos, garantindo o atendimento às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Diferentemente das demais alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada elimina a necessidade de estrutura permanente por parte do Município, reduzindo custos com aquisição e manutenção de máquinas, contratação e capacitação contínua de pessoal, além de garantir maior eficiência operacional.

Adicionalmente, essa modalidade permite maior previsibilidade de prazos, melhor controle da execução por meio de fiscalização técnica municipal e adequação às exigências legais e ambientais, assegurando maior eficiência, economicidade e qualidade na entrega do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, apresentando melhor relação entre custo, eficiência e viabilidade operacional.



5. QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado de **300 m³ (metros cúbicos)** foi dimensionado com base no projeto básico/cronograma físico da obra (inserir o nome da obra ou destinação se houver), considerando as dimensões das peças estruturais a serem concretadas e a previsão de perdas normais de execução.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade
1	CONCRETO BOMBEAVEL, USINADO classe de resistência C20, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, serviço de bombeamento (NBR 8953) INCLUIR O TRANSPORTE ATÉ A OBRA	METROS CUBICO	300

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Especificação do Objeto	Valor
CONCRETO BOMBEAVEL, USINADO classe de resistência C20, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, serviço de bombeamento (NBR 8953) INCLUIR O TRANSPORTE ATÉ A OBRA	R\$ 199.719,99

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 207 / 2022, que “ Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guarujá Do Sul – SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizada pesquisa de preço por meio de empresas prestadoras de serviços de impressão colorida de cópias e encadernação para apostila, e ata de outro município.

Devido a especificidade dos itens, preferiu-se buscar 3 orçamentos diretamente com os profissionais do ramo, utilizando o critério de menor preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeável, reforçado com fibras de polipropileno, com resistência característica à compressão aos 28 dias igual ou superior a 25 MPa (Fck 25), a ser entregue de forma parcelada, conforme a demanda das obras e serviços de infraestrutura executados pelo Município de Guarujá do Sul. O fornecimento do concreto será realizado por meio de central de concreto devidamente licenciada, assegurando padronização do traço, controle tecnológico, qualidade do material e conformidade com as normas técnicas vigentes. A utilização de concreto usinado bombeável possibilita maior eficiência operacional, melhor acabamento, rapidez na execução e redução de desperdícios, especialmente em locais de difícil acesso ou com maior complexidade construtiva. A incorporação de fibras de polipropileno ao concreto visa o aumento da durabilidade e do desempenho do material, contribuindo para a redução da fissuração por retração plástica, melhoria do comportamento pós-fissuração e maior vida útil das estruturas executadas, o que resulta em menor necessidade de manutenções corretivas ao longo do tempo. A contratação de forma parcelada permite ao Município maior flexibilidade no atendimento das demandas, adequação dos quantitativos à disponibilidade orçamentária e continuidade das frentes de serviço, sem a necessidade de estocagem de materiais ou produção própria, otimizando os recursos humanos, financeiros e logísticos da Administração.



Dessa forma, a solução atende de maneira eficiente, econômica e técnica às necessidades da Administração Pública, garantindo a execução adequada das obras de infraestrutura urbana e rural, com qualidade, segurança e durabilidade, em conformidade com o interesse público. De acordo com as possibilidades levantadas, analisando os valores e diante das possibilidades existentes, considerando também o ciclo de vida do contrato, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por se tratar de objeto com escopo único o princípio do parcelamento não se aplica a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Transportes e Obras, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Jeferson Rosa Soares

Fiscal: Jauri Jora

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução de serviços de engenharia, cabendo à contratada adotar medidas de prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

A contratada deverá assegurar o correto manuseio, armazenamento, transporte e destinação final de materiais, insumos e resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles classificados como resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e normas dos órgãos competentes.



Deverá, ainda, fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a seus empregados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições seguras de trabalho e prevenindo riscos ocupacionais.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços	Segregação, armazenamento adequado e destinação final ambientalmente correta, conforme legislação vigente e normas do CONAMA
Emissão de poeira durante a execução dos serviços	Umidificação de áreas e materiais, além de adoção de boas práticas operacionais para minimização da dispersão de partículas
Geração de ruídos provenientes de máquinas e equipamentos	Utilização de equipamentos em condições adequadas de manutenção e execução dos serviços em horários compatíveis, quando aplicável
Risco de contaminação do solo por descarte inadequado de materiais	Controle rigoroso do armazenamento e destinação de resíduos, com responsabilidade da contratada e supervisão da fiscalização

A execução dos serviços deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, com adoção de práticas que minimizem impactos ao meio ambiente e assegurem o uso racional de recursos naturais.

Orientações complementares sobre sustentabilidade e gestão ambiental poderão ser emitidas pela fiscalização do contrato, durante a execução dos serviços, visando o fiel cumprimento das normas legais e contratuais aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na análise comparativa das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, verifica-se que a **Solução 3**, consistente na contratação de empresa especializada, apresenta-se como a opção mais adequada ao atendimento do interesse público, considerando aspectos de eficiência, qualidade técnica e capacidade operacional.

A referida solução também contribui para a otimização dos recursos humanos do Município, permitindo que a equipe interna concentre suas atividades no planejamento, na fiscalização e no acompanhamento das ações ambientais e de engenharia.

Dessa forma, sob a ótica técnica, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa entre as opções avaliadas, especialmente diante da complexidade do objeto e das limitações da estrutura técnica atualmente disponível.

Recomenda-se, como encaminhamento, a adoção de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, em razão da natureza do objeto e da necessidade de maior flexibilidade operacional.

14. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.



Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá Do Sul

Secretaria de Transportes e Obras e demais secretarias da municipalidade.

1. DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado para suprir a demanda nos diversos setores da Prefeitura de Guarujá do Sul /SC.

1.2. ENQUADRAMENTO EM SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIAIS.

Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os serviços em questão tem sua definição serviços comuns, possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a aquisição, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como serviços especiais.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

4.2. Em razão dos lotes licitados apresentarem valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.

4.3. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

4.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6. *Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.*

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1.0 Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas nos Mapas e Termo de Referência de Engenharia, anexo deste edital.

5.1.1. O prazo para a prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, nos locais a serem indicados pela secretaria de obras e serviços públicos.



5.1.2 A solicitação poderá ocorrer também quando configurado caráter de urgência, sendo solicitado em até 02 (dois) dias a entrega após recebimento da ordem de compra pela contratada.

5.1.3 Os técnicos da unidade requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.1.4 Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, no que se refere ao bombeamento, sendo esta abarcadas pela taxa de bombeamento;

5.1.4.1 A taxa de bombeamento será apenas considerada no fornecimento do insumo quando necessário o serviço de bombeamento;

5.1.4.2 Ocorrerão por conta da contratada as demais despesas relacionadas ao fornecimento do objeto desta licitação relacionadas a seguros, transportes, encargos trabalhistas tributários e previdenciários;

5.1.5 Eventuais danos às instalações e equipamentos da prefeitura municipal decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a prefeitura municipal de brusque.

5.1.6 os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

5.1.7 Os serviços devem ser feitos somente no local informado anteriormente pela secretária na programação, podendo ser fragmentado somente quando a frente de trabalho esteja na mesma localidade (rua, avenida) ou no raio de 2 quilômetros.

5.1.8 O serviço de bombeamento será disponibilizado conforme necessidade da secretaria de obras e serviços urbanos, devendo ser programado juntamente com o fornecimento de concreto usinado.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” do fiscal vinculado à unidade gestora responsável pela execução da nota de empenho.

6.2 considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação, após verificada sua conformidade.

6.3. o serviço será autorizado somente após o “atesto” do fiscal referente às questões técnicas conforme objeto contratado, sendo elas a densidade do concreto, porcentagem de cimento, slump entre outras especificações técnicas.

6.4 os equipamentos que compõem os conjuntos para a prestação dos serviços deverão permanecer no local até o final dos trabalhos, não importando o volume de horas e sim metros cúbicos.

6.5 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.8. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.



6.9 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor valor por item.

7.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.

7.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

7.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

7.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 87/2026.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022.

8.2. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM SEU VALOR TOTAL EM R\$ 199.719,00(cento e noventa e nove mil setecentos e dezenove reais.)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de registro de preço, as dotações orçamentárias serão definidas no momento da geração da Ordem de Compra.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL: Jauri Jora – Secretário de Transportes e Obras.

GESTOR: Jeferson Soares – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. RELAÇÃO DOS ITENS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR MEDIO
300M³	CONCRETO BOMBEAVEL, USINADO classe de resistência C20, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/-20 mm, serviço de bombeamento (NBR 8953) INCLUIR O TRANSPORTE ATÉ A OBRA	METROS CUBICOS	R\$ 665,73333



12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as seguintes disposições:

- a. Substituir, reparar, remover, reconstruir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto ou serviço com avarias, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme disposto no Termo de Referência, Edital e demais anexos contratuais;
- b. Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como notificar, no mesmo prazo, qualquer anormalidade ou acidente ocorrido no local dos serviços;
- c. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, podendo esta recusar sua indicação ou manutenção, desde que justificado, devendo a empresa nomear novo representante;
- d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, garantindo o livre acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços e aos documentos pertinentes;
- e. Executar os serviços exclusivamente com recursos próprios ou contratados, sob pena de rescisão contratual, responsabilizando-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes da execução do objeto, eximindo a Contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de imperícia, negligência, imprudência, má execução ou descumprimento contratual;
- f. Assumir total responsabilidade pela qualidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, bem como por eventuais danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;
- g. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- h. Cumprir integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, vedando a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e não empregando menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- i. Arcar, às suas expensas, com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como locomoção, transporte, estadia, alimentação e outras que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à Contratante;
- k. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente, devendo comprovar, no prazo fixado pela fiscalização, o preenchimento dessas vagas com a indicação nominal dos respectivos empregados;
- l. Observar rigorosamente os preceitos legais relativos à jornada de trabalho conforme a categoria profissional e às normas internas da Contratante;



- n. Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- o. Cumprir as determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;
- p. Comunicar à Contratante, assim que tiver ciência, a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo previsto, para que sejam adotadas medidas de contingência;
- q. Assumir integralmente os riscos decorrentes de erros de dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis futuros e incertos, devendo arcar com os ajustes e complementações eventualmente necessários para a perfeita execução do objeto, salvo se enquadrado nas hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- r. Cumprir, além da legislação federal, todas as normas estaduais, municipais e internas aplicáveis à execução do objeto.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.
- j. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;



e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21: impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, Nº 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço, consiste no, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas nos Mapas e Termo de Referência de Engenharia, anexo deste edital.

4.1.1. O prazo para a prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, nos locais a serem indicados pela secretaria de obras e serviços públicos.

4.1.2 A solicitação poderá ocorrer também quando configurado caráter de urgência, sendo solicitado em até 02 (dois) dias a entrega após recebimento da ordem de compra pela contratada.

4.1.3 Os técnicos da unidade requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

4.1.4 Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, no que se refere ao bombeamento, sendo esta abarcadas pela taxa de bombeamento;

4.1.4.1 A taxa de bombeamento será apenas considerada no fornecimento do insumo quando necessário o serviço de bombeamento;

4.1.4.2 Ocorrerão por conta da contratada as demais despesas relacionadas ao fornecimento do objeto desta licitação relacionadas a seguros, transportes, encargos trabalhistas tributários e previdenciários;

4.1.5 Eventuais danos às instalações e equipamentos da prefeitura municipal decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a prefeitura municipal de brusque.

4.1.6 os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a



verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.1.7 Os serviços devem ser feitos somente no local informado anteriormente pela secretária na programação, podendo ser fragmentado somente quando a frente de trabalho esteja na mesma localidade (rua, avenida) ou no raio de 2 quilômetros.

4.1.8 O serviço de bombeamento será disponibilizado conforme necessidade da secretaria de obras e serviços urbanos, devendo ser programado juntamente com o fornecimento de concreto usinado.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” do fiscal vinculado à unidade gestora responsável pela execução da nota de empenho.

5.2 considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação, após verificada sua conformidade.

6.3. o serviço será autorizado somente após o “atesto” do fiscal referente às questões técnicas conforme objeto contratado, sendo elas a densidade do concreto, porcentagem de cimento, slump entre outras especificações técnicas.

5.4 os equipamentos que compõem os conjuntos para a prestação dos serviços deverão permanecer no local até o final dos trabalhos, não importando o volume de horas e sim metros cúbicos.

5.5 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.8. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.9 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Gestão e Fiscalização sera conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

16.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL: Jauri Jora – Secretário de Transportes e Obras.

GESTOR: Jeferson Soares – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

6.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

6.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substitui-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis.

